

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO **002/2021**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E A **SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMEU GONZAGA NEIVA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **TJDFT** e, **de outro lado**, a **SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**, inscrita no CNPJ 00.394.460/0409-50, situada na Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo do Ministério da Fazenda - Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada

simplesmente **STN**, neste ato representada por seu Secretário, **BRUNO FUNCHAL**, resolvem celebrar o presente termo de cooperação, em conformidade com a Lei 8.666/93, o disposto no **PA 0000299/2021 – SEI** do **TJDFT** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo tem por objeto firmar parceria técnica e interinstitucional entre o **TJDFT** e a **STN**, mediante ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum, para o desenvolvimento e compartilhamento de soluções educacionais voltadas para a Educação Fiscal e Financeira, com o objetivo de fomentar a cidadania financeira, a sustentabilidade fiscal e a responsabilização socioeconômica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão elaborados materiais impressos, vídeos educativos e demais peças de mídia para difusão de informações relativas à cidadania financeira e fiscal, em conformidade com o Plano de Trabalho descrito no Anexo I deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais produzidos no âmbito deste Termo serão divulgados preferencialmente, mas não somente, para o público atendido pelo **TJDFT**, por meio das plataformas e redes sociais disponíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Termo de Cooperação fundamenta-se no art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS – São responsabilidades mútuas dos Partícipes comunicarem, reciprocamente, a realização de trabalhos que, a critério de cada partícipe, possam ser de interesse do outro partícipe, bem como promover divulgação dos objetivos deste Termo de Cooperação junto aos próprios meio de comunicação, contendo, obrigatoriamente, os nomes e as logomarcas do **TJDFT** e da **STN**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete aos partícipes elaborar cronograma para implantação dos procedimentos, das atividades e divulgação de informações a serem desenvolvidas a partir da assinatura deste Termo, conforme Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os partícipes poderão realizar parcerias com outras instituições e entidades idôneas para auxílio na execução de suas obrigações de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA STN – São responsabilidades da **STN**:

I – Coordenar, acompanhar e realizar as ações e as medidas para o alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

II – Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades programadas, visando à otimização e/ou adequação quando necessários.

III – Promover ações para divulgação do objeto deste Termo aos públicos interno e externo.

IV – Fornecer informações, materiais e subsídios que contribuam para facilitação dos trabalhos e elaboração dos produtos almejados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO TJDFT – São responsabilidades do **TJDFT**:

I – Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico para a implementação do presente Termo.

II – Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades programadas, visando à otimização e/ou adequação quando necessários.

III – Elaborar materiais e conteúdos que promovam a educação fiscal e financeira para os cidadãos do Distrito Federal.

IV – Promover ações para divulgação do objeto deste Termo aos públicos interno e externo.

V – Promover ações educacionais que fomentem a cultura de responsabilização financeira e fiscal dos cidadãos, com vistas à diminuição dos índices de endividamento social.

VI – Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas e técnicas adequadas.

VII – Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução dos objetivos deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES – São designadas como representantes dos partícipes deste Termo:

I – Pelo **TJDFT**, a **Segunda Vice-presidência** e suas unidades subordinadas – **Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação – NUPEMEC** e **Centro Judiciário de Solução de Conflito e de Cidadania das Execuções Fiscais – CEJUSC-FIS**, a quem compete promover ações educativas visando à responsabilidade fiscal dos cidadãos.

II – Pela **STN**, o **Programa Tesouro Educacional**, vinculado à **Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional**, ao qual compete a promoção da educação fiscal e financeira aos públicos externos da **STN**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS E RECURSOS NECESSÁRIOS – Os partícipes celebram o presente Termo a título gratuito. Os recursos técnicos e financeiros para atendimento à execução do presente Termo correrão por conta de dotação orçamentária própria de cada um dos partícipes, conforme as atribuições que lhe são conferidas, sem que haja qualquer transferência de recursos financeiros entre eles.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL – Os partícipes ajustam que qualquer ação promocional relacionada com os objetivos deste Termo terá, obrigatória e exclusivamente, finalidade institucional, informativa, impessoal e educativa, destacando sempre a participação do **TJDFT** e da **STN**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer ação promocional conduzida por qualquer dos partícipes, com menção ao nome e às marcas do **TJDFT** e **STN ME**, dependerá necessariamente de suas prévias e expressas autorizações.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES – A cessão de direitos e obrigações previstos neste Termo, por qualquer dos partícipes, dependerá da concordância expressa e por escrito da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado ou prorrogado caso haja interesse dos partícipes, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **DA RESCISÃO** - O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cooperação realizada conforme este Termo, no que diz respeito a todas as iniciativas concretizadas antes de sua rescisão, continuará a ter efeito até serem plenamente finalizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os partícipes poderão, de comum acordo, mediante aprovação expressa de ambos, adicionar anexos a este Termo que considerem necessários, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DESTE INSTRUMENTO – A execução deste Termo será administrada por colaboradores designados por cada partícipe e qualquer alteração deverá ser prontamente comunicada à outra parte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes do presente Termo permanecerão subordinados e vinculados às respectivas entidades, não surgindo para os partícipes vínculos empregatícios de qualquer natureza nem obrigação trabalhista ou previdenciária relativamente aos colaboradores vinculados ao outro partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – O presente Termo de cooperação poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante comum acordo das partes, com a formalização, para tanto, de termo aditivo, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão submetidos às partes para apreciação e solução comum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE ATOS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO – As partes declaram-se cientes e cumpridoras das leis nacionais anticorrupção, antissuborno, de lavagem de dinheiro, de improbidade administrativa e quaisquer outras normas relacionadas ao sistema brasileiro legal anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, a Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto 8.420/2015 e, no âmbito local, pelo Decreto 37.296/2016, a Lei 9.613/1998, alterada pela Lei 12.683/2012 e a Lei 8.429/1992.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, será competente a Câmara de Conciliação de Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da Advocacia Geral da União (AGU).

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CONTEXTUALIZAÇÃO

Os cidadãos brasileiros desconhecem suas obrigações fiscais e financeiras e, de forma geral, desconhecem a função social do tributo, não dando a devida importância ao pagamento. O desconhecimento das obrigações fiscais, das consequências e dos princípios de gestão financeira contribuem para o descontrole nas finanças do cidadão, o que resulta no acúmulo de dívidas. Tal endividamento, por vezes, recorrente e progressivo, culmina em consequências negativas do ponto de vista individual, familiar e social e, no âmbito da Justiça, impulsiona a judicialização de processos relacionados à execução fiscal.

Alinhados ao propósito maior de promover a cidadania por meio da difusão de informações relativas às obrigações fiscais e aos princípios da sua saúde financeira, o Programa Tesouro Educacional, da Secretaria de Tesouro Nacional, e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, por meio da 2ª Vice-Presidência, NUPEMEC e o CEJUSC/Fiscal, se unem para promover o desenvolvimento de soluções educacionais voltadas à Educação Financeira e Fiscal.

Essa iniciativa vem atender as proposições da Meta 9 do Conselho Nacional de Justiça CNJ, qual seja, "Realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios relacionados ao maior acervo de assuntos da tabela processual única de processos, voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU". No âmbito do TJDFT o assunto escolhido foi Dívida Ativa e, portanto, a meta será contribuir para a diminuição do número de pessoas em situação de inadimplência no DF, de forma a possibilitar a regularização fiscal e o exercício da cidadania, em consonância com o preconizado no ODS 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Com a parceria em tela entre o TJDFT e o Tesouro Nacional será também atendido o ODS 17 - parcerias e meio de implementação.

IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

A temática da educação fiscal e financeira é composta por um conjunto de questões complexas e interdependentes. Entende-se que uma única solução não é possível para contemplar todas essas questões. Assim sendo, optou-se por priorizar o problema *"Falta de suporte (informacional e instrumental) para o cidadão com pendências financeiras ou fiscais"*, considerando-se a perspectiva de impacto, oportunidade e viabilidade operacional.

PÚBLICO

O problema priorizado traz no seu âmago o público a ser atendido: cidadãos com pendências financeiras ou fiscais, prioritariamente.

Considerando a atuação do CEJUSC/Fiscal, são reconhecidos cidadãos em situação de hiperendividamento e/ou que não têm recursos para pagar suas dívidas e tributos; alguns têm recursos, mas não priorizam o pagamento de impostos, e por fim, entende-se que uma parcela não tem acesso à tecnologia e informação.

Os cidadãos do Distrito Federal atendidos pelos 22 CEJUSCs e pela Vara de Execução Fiscal do DF configuram os beneficiários da presente parceria. Em 2019, os CEJUSCs atenderam aproximadamente 4.000 pessoas.

Pensando na escalabilidade das ações dessa parceria, também são definidas como público intermediário as instituições que poderiam fazer uso dos materiais produzidos, como a Defensoria Pública do DF, Ministério Público do DF e Territórios e a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

SOLUÇÕES PROPOSTAS

Com vista a confrontar a falta de suporte (informacional e instrumental) para o cidadão com pendências financeiras ou fiscais - escopo desta parceria - a solução proposta será a produção de **peças informacionais de caráter educativo**, voltadas para o cidadão endividado, as quais comporão campanhas informativas periódicas nos canais de comunicação disponíveis em cada órgão, por exemplo, nas redes sociais.

As peças serão compostas por vídeos curtos de até um minuto, em dois formatos: a) alta resolução para vinculação em telas dispostas em espaços públicos, como elevadores e salas de espera; b) baixa resolução para vinculação em redes sociais e WhatsApp. Esses vídeos serão de propriedade da STN e do TJDFT e inscritos sob licença Creative Commons CC BY-NC.

O conteúdo dos vídeos abordará situações reais vividas por cidadãos atendidos pelos CEJUSCs, com viés de humor; e serão finalizados com uma pergunta temática relacionada à sonegação ou ao endividamento e uma resposta apresentando o serviço público que aquele recurso poderia prover. Por exemplo: "você sabia que XX pessoas não pagaram o IPTU em 2020? Se tivessem pago XX vias poderiam ser pavimentadas".

Além disso, será produzido material impresso que acompanhe a veiculação dos vídeos, quando distribuídos em locais físicos, de modo que instruam o público acerca de outros elementos disponíveis em plataformas online que hospedem esse material.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O desenvolvimento das atividades propostas no presente Plano de Trabalho será acompanhado por um representante de cada partícipe e seus respectivos suplentes que, após o termo deste Termo de Cooperação, deverão elaborar relatório de execução ou extraordinariamente, a qualquer momento, caso as partes assim considerem pertinente.

Etapa/Fase	Entidade Coordenadora	Entidades Envolvidas	Data de Início*	Data de Término*	Prazo

Aperfeiçoamento da Definição do Problema	STN	STN e TJDFT	Assinatura do Termo	Até 5 dias após assinatura	5 dias
Aperfeiçoamento do Desenho da Solução	STN	STN e TJDFT	Até 5 dias após assinatura	Até 10 dias após assinatura	5 dias
Desenvolvimento dos Argumentos dos 7 (Sete) Vídeos	TJDFT	STN e TJDFT	Até 10 dias após assinatura	Até 40 dias após assinatura	30 dias
Desenvolvimento dos Roteiros dos 7 (Sete) Vídeos	STN	STN	Até 40 dias após assinatura	Até 70 dias após assinatura	30 dias
Homologação dos Roteiros dos 7 (Sete) Vídeos	TJDFT	STN e TJDFT	Até 70 dias após assinatura	Até 85 dias após assinatura	15 dias
Realização inicial dos 7 (Sete) Vídeos	STN	STN	Até 85 dias após assinatura	Até 130 dias após assinatura	45 dias
Sensibilização de Parcerias para Disseminação do Conteúdo	STN	STN e TJDFT	Até 85 dias após assinatura	Até 130 dias após assinatura	45 dias
Revisão dos 7 (Sete) Vídeos	TJDFT	STN e TJDFT	Até 130 dias após assinatura	Até 145 dias após assinatura	15 dias
Realização Final dos 7 (Sete) Vídeos	STN	STN	Até 145 dias após assinatura	Até 150 dias após assinatura	5 dias
Aprovação Final dos 7 (Sete) Vídeos	TJDFT	STN e TJDFT	Até 150 dias após assinatura	Até 155 dias após assinatura	5 dias
Produção de Conteúdo para Material	STN	STN e TJDFT	Até 155 dias após	Até 175 dias após	20 dias

Impresso para Veiculação dos Vídeos			assinatura	assinatura	
Editoração de Material Impresso para Veiculação dos Vídeos	TJDFT	TJDFT	Até 175 dias após assinatura	Até 190 dias após assinatura	15 dias
Impressão de Material para Veiculação dos Vídeos	TJDFT	TJDFT	Até 190 dias após assinatura	Até 215 dias após assinatura	25 dias
Desenvolvimento de Campanha de Divulgação	TJDFT	STN e TJDFT	Até 215 dias após assinatura	Até 730 dias após assinatura	515 dias
Veiculação do Material Produzido	TJDFT	TJDFT	Até 215 dias após assinatura	Até 730 dias após assinatura	515 dias

FORMA DE EXECUÇÃO E METAS

O quadro a seguir explicita a forma de execução das etapas do presente Plano de Trabalho e suas respectivas metas.

Etapa / Fase	Forma de Execução	Métodos e Metas Físicas	Valor Estimado (Fixado)
Aperfeiçoamento da Definição do Problema	Realização de oficina	Preparação, desenvolvimento e produtos elaborados	R$ 0,00
Aperfeiçoamento do Desenho da Solução	Realização de oficina	Preparação, desenvolvimento e produtos elaborados	R$ 0,00
Desenvolvimento dos	Realização de oficina	Preparação, desenvolvimento e	R$ 0,00

Argumentos dos 7 (Sete) Vídeos		produtos elaborados	
Desenvolvimento dos Roteiros dos 7 (Sete) Vídeos	Contratação externa	Acompanhamento e ateste de produtos	R$ 0,00 (incluído na Realização Final)
Homologação dos Roteiros dos 7 (Sete) Vídeos	Reunião técnica	Avaliação e aprovação de produtos	R$ 0,00
Realização inicial dos 7 (Sete) Vídeos	Contratação externa	Acompanhamento e ateste de produtos (direção, animação, edição e finalização)	R$ 0,00 (incluído na Realização Final)
Sensibilização de Parcerias para Disseminação do Conteúdo	Esforço de convencimento e engajamento de outros atores	Iniciativa de convencimento e engajamento amplamente realizada	R$ 0,00
Revisão dos 7 (Sete) Vídeos	Reunião técnica	Avaliação e aprovação intermediária de produtos	R$ 0,00
Realização Final dos 7 (Sete) Vídeos	Contratação externa	Acompanhamento e ateste de produtos	R$ 35.000,00 (STN)
Aprovação Final dos 7 (Sete) Vídeos	Reunião técnica	Avaliação e aprovação final de produtos	R$ 0,00
Produção de Conteúdo para Material Impresso para Veiculação dos Vídeos	Produção verticalizada	Conteúdo produzido e disponível para editoração	R$ 0,00

Editoração de Material Impresso para Veiculação dos Vídeos	Produção verticalizada	Material editorado e disponível para impressão	R$ 0,00
Impressão de Material para Veiculação dos Vídeos	Produção verticalizada	Material impresso e disponível para distribuição	10.000 folders – R$2.009,31 50.000 folders – R$ 8.425,21 100.000 folders – R$ 34.426,51 (estimativa de preços em Dez/2020 – TJDFT)
Desenvolvimento de Campanha de Divulgação	Criação de peças gráficas e outros materiais, e inserção em canais de comunicação	Campanha de divulgação realizada conforme planejado	R$ 0,00
Veiculação do Material Produzido	Distribuição dos impressos e dos vídeos nos locais físicos e virtuais planejados	Disponibilidade dos materiais do projeto em todos os locais	R$ 0,00

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As metas elencadas neste Plano de Trabalho deverão ser monitoradas pelos partícipes ao final de cada etapa, com base nas metas traçadas, de modo a instruir o Relatório Final. Em cada um deles, deverá estar descrita a análise do atingimento das metas físicas e os resultados correspondentes em contraposição aos objetivos estabelecidos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este termo não implica transferências de recursos entre os partícipes. Despesas que ocorram por força dessa parceria, especificamente quanto às obrigações das partes, quando coordenadoras de fase ou etapa, deverão ser executadas com recursos próprios de cada uma das entidades signatárias, sem qualquer tipo de solidariedade entre elas, inclusive no que diz respeito à participação de seus agentes ou outros colaboradores.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Gonzaga Neiva**, **Desembargador Presidente**, em 08/04/2021, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal**, **Usuário Externo**, em 08/04/2021, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1742469** e o código CRC **68BE9E06**.